



PROCESSO	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020
INTERESSADO	CHAPAS
ASSUNTO	ESCLARECIMENTOS, ORIENTAÇÕES E RESPOSTAS REFERENTES À REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ELEITORAL

DELIBERAÇÃO Nº 009/2020 – CE-CAU/RS

Esclarece e orienta as chapas a respeito da realização de reunião eleitoral de forma virtual (remota), e responde aos questionamentos enviados por e-mail a esta Comissão.

A COMISSÃO ELEITORAL DO CAU/RS, reunida extraordinariamente em sistema de deliberação remota, conforme determina a Deliberação Plenária DPO/RS nº 1155/2020, no dia 26 de agosto de 2020, no uso das competências que lhe confere o art. 10, VII, da Resolução nº 179/2019 (Regulamento Eleitoral), após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os questionamentos remetidos por uma das chapas a esta CE/RS no dia 25/08/2020, via e-mail;

Considerando que a respectiva resposta desta CE/RS deve servir de parâmetro para a atuação de todas as chapas durante a campanha eleitoral, haja vista o princípio da isonomia e o princípio da lisura das eleições;

Considerando a disposição contida no art. 25 do Regulamento Eleitoral, no sentido de que será admitida a realização de reunião eleitoral para apresentação e discussão da plataforma eleitoral;

Considerando a grave situação de saúde pública decorrente da pandemia do novo coronavírus, com a consequente necessidade da observância dos protocolos de segurança indicados pelas autoridades públicas;

Considerando o anexo da Deliberação nº 010/2020 da CEN-CAU/BR (que trata das novas diretrizes na condução de atos do processo eleitoral tendo em conta o contexto de pandemia do Covid-19), especificamente o seu item 6;

DELIBEROU:

- 1- A realização de reunião eleitoral para fins de apresentação e discussão da plataforma eleitoral é permitida pelo Regulamento Eleitoral, conforme art. 25;
- 2- Recomenda-se às chapas que a realização de eventual reunião eleitoral seja procedida de forma virtual/remota (por meio de programas como Zoom, Teams, etc.) em razão dos protocolos de saúde necessários para o atual momento de pandemia. Contudo, cabe ressaltar que a reunião presencial não é vedada – apenas não é aconselhável no presente momento;
- 3- O Regulamento Eleitoral não estabelece restrições quanto à participação de pessoas na reunião eleitoral, sejam elas realizadas presencialmente ou de forma virtual/remota;



4- Salienta-se que eventuais reuniões eleitorais para fins de apresentação e discussão da plataforma eleitoral são *complementos* à propaganda eleitoral, sendo que as chapas devem ter o cuidado de não tornarem tais eventos corriqueiros, mas sim que ocorram de forma esporádica. Isso se dá em razão do fato de que o Regulamento Eleitoral prevê que a realização da propaganda eleitoral deve ser feita pela internet, exclusivamente por meio de sites, blogs, mensagens eletrônicas, etc. Em resumo, a realização de reuniões eleitorais possui caráter de exceção. A realização de reuniões eleitorais semanalmente, por exemplo, poderia vir a descaracterizar a normativa constante no art. 25 do Regulamento Eleitoral, dando margem a eventuais denúncias. Tais denúncias, evidentemente, são analisadas caso a caso pela CE/RS, sempre sendo garantido o contraditório e ampla defesa;

5- Em síntese, as respostas aos questionamentos feitos por e-mail (abaixo transcritos) são as seguintes:

- *Está autorizada a realização de eventos remotos e atividades via aplicativos (zoom, meets, etc.) organizados pela chapa para a divulgação de sua plataforma, propostas e candidatos?*

Sim. Tais eventos são previstos pelo Regulamento Eleitoral sob a denominação de “reunião eleitoral”, e, devido à pandemia de Covid-19, a recomendação é no sentido de que ocorram de forma virtual/remota. Todavia, tais reuniões possuem caráter de exceção, devendo ocorrer de forma esporádica, conforme explicado no item 4 acima.

- *As reuniões podem ser abertas? Há alguma restrição de participação?*

Sim, as reuniões eleitorais podem ser abertas. O Regulamento Eleitoral não faz restrições à participação de pessoas nas aludidas reuniões.

Com os votos favoráveis dos membros titulares presentes Luciana Inês Gomes Miron, Renato Gilberto Gama Menegotto e Roberto Luiz Decó.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.

Luciana Inês Gomes Miron

Coordenadora da CE-RS